

Quando 350

J301

Ideias fundamentais da Organização da A. C. P.

Pelo Rev. Dr. Abel Varzim

Para desenvolver o tema que me foi distribuído, isto é, «ideias fundamentais da legislação da Acção Católica Portuguesa», pareceu-me necessário recordar, ao sabor das exigências, alguns dos princípios teológicos, filosóficos e jurídicos em que assenta a Acção Católica. Poderei descer depois à justificação da organização adoptada pelo nosso Venerando Episcopado, e fazer sobressair as traves mestras deste magnífico edificio que V.^{as} Ex.^{as} tão afanosamente andam construindo.

1 — Definição da A. C. A A. C. pode definir-se como actividade ou como instituição.

Como actividade, é «a colaboração dos leigos no apostolado hierárquico da Igreja»; ou, segundo uma outra definição mais completa, também de Pio XI (*Carta ao Presidente Geral da União Internacional das Ligas Católicas Femininas* 30-VII-928): «A participação dos leigos no apostolado hierárquico, para defesa dos princípios religiosos e morais, para o desenvolvimento duma sã e benéfica acção social, sob a direcção da Hierarquia eclesiástica, fora e acima dos partidos políticos, no intento de restaurar a vida católica na família e na sociedade».

Como instituição, poderemos defini-la (ver: Base I n.º 1 da A. C. P.): a organização ou o conjunto das organizações dos leigos católicos que se consagram ao apostolado, sob o impulso, vigilância e dependência da Hierarquia, para a recristianização dos indivíduos, da família e da sociedade.

Destas duas definições — como actividade e

como instituição — deduzem-se os elementos que fazem parte da essência da A. C.:

- 1.º É um apostolado espiritual,
- 2.º exercido por leigos,
- 3.º organizado,
- 4.º colaborando com a Hierarquia,
- 5.º e subordinado a Ela.

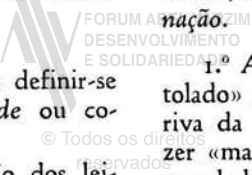
Examinemos apenas aqueles que nos interessam para o nosso tema, isto é, o elemento *apostolado*, o elemento *leigo* e o elemento *subordinação*.

1.º *Apostolado Hierárquico*. A palavra «apostolado» significa etimologicamente «missão». Deriva da palavra grega «apostello», que quer dizer «mando». Assim o Apóstolo é aquele que é mandado, que é encarregado duma missão. O apostolado da Acção Católica é, pois, uma missão oficial da Igreja e, como tal, empenha a própria Igreja, compromete a sua honra e a sua palavra.

Mas aqui impõe-se uma distinção essencial. Apesar de ser um apostolado oficial, não é da mesma ordem que o Apostolado Hierárquico.

O único enviado, o único Apóstolo, em todo o rigor da palavra, é Jesus Cristo.

Só Ele recebeu uma missão oficial do Pai, só Ele é o autêntico *mandatado*. Jesus o frisou repetidas vezes: ressuscita Lázaro para que o povo acredite que o Pai o enviou (*Joa. XI, 42*). Na oração sacerdotal, por 6 vezes, insiste em que é o enviado do Pai: a vida eterna é conhecer o único Deus verdadeiro e Aquele que Ele enviou: Jesus Cristo; veio do Pai e os discípulos acreditaram que Ele o enviou; pede que os cristãos sejam um, para que o mundo acredite



que o Pai o enviou; fala do sublime mistério da vida divina em nós: «Eu neles, Tu em Mim, para que sejam consumados na unidade e acredite assim o mundo que Tu me enviaste».

Ora Cristo foi enviado ao mundo como Rei, Sumo Sacerdote e Profeta e, portanto, com o triplice poder: real, sacerdotal e profético.

Tinha, porém, de partir sem ter fundado ainda a Sua Igreja. Para continuar a sua missão, escolhe doze e comunica-lhes os seus poderes: «Como Meu Pai Me enviou, assim Eu vos envio a vós» (Joa. XII, 21); «assim como Tu, Pai, me enviaste ao mundo, também eu os enviei ao mundo» — «*sicut tu me misisti in mundum et ego misi eos in mundum*» (Joa. XVII, 18).

Os Apóstolos participam, portanto, da mesma missão e da mesma autoridade de Cristo, gozando assim do triplice poder de ensinar, de santificar e de governar.

A Igreja havia de continuar até ao fim dos tempos, e são agora os Apóstolos quem, por indicação do próprio Cristo, e por inspiração do Espírito Santo, transmitem a outros, que eles escolhem, os poderes que de Cristo haviam recebido.

No fim do 1.º século, escrevia já S. Clemente: «Os apóstolos foram-nos enviados como mensageiros da Boa Nova pelo Senhor Jesus Cristo. Jesus Cristo foi enviado por Deus. Cristo veio, pois, de Deus e os Apóstolos vêm de Cristo: estas duas coisas procedem em boa ordem da vontade de Deus. Munidos de instruções de N. Senhor Jesus Cristo e plenamente convencidos pela sua ressurreição, os Apóstolos, fortalecidos pela palavra de Deus, foram, com a garantia do Espírito Santo, anunciar a Boa Nova e a proximidade do reino de Deus. Pregando através das cidades e dos campos, puseram à prova no Espírito Santo as suas primícias, e instituíram-nos como Bispos e como diáconos dos futuros crentes».

S. Paulo que já tinha afirmado ter o Espírito Santo colocado Bispos a reger a Igreja de Deus (Act. XX, 28), podia dizer com razão, de si e dos outros Apóstolos e dos seus continuadores: «Na vez de Cristo, desempenhamos as funções de embaixadores, como sendo Deus a exortar por nosso intermédio» (II Cor. V, 20).

O Código do Direito Canónico especifica (c. 108 § 3) que, «por instituição divina, a Sagrada Hierarquia consta, sob o ponto de vista da Ordem, de Bispos, Presbíteros e Ministros;

e sob o ponto de vista da jurisdição, do Supremo Pontificado e do Episcopado subordinado».

Temos, portanto, que na Igreja o Apostolado Hierárquico é de instituição divina. As pessoas investidas nas funções apostólicas receberam, portanto, a sua investidura e os seus poderes de Deus. Com razão diz, pois, o Cód. do D. Canónico, que aqueles que são escolhidos para a Hierarquia eclesiástica não são eleitos por consentimento ou chamamento do povo ou do poder secular, mas são constituídos nos graus do poder da Ordem pela sagrada ordenação; no supremo pontificado, pelo mesmo direito divino, cumpridas as condições da legítima eleição e da aceitação do mesmo; nos restantes graus de jurisdição por missão canónica (cân. 109).

A Igreja é, portanto, por vontade divina, uma monarquia, cujo único chefe é Cristo. Mas como Ele não aparece, nem faz ouvir a Sua voz, actua na Igreja por intermédio de substitutos, que, desde os Apóstolos até hoje, se sucedem numa cadeia ininterrupta, vinda directamente dEle.

Conclui-se daqui que só a Hierarquia tem na Igreja poder: poder que lhe vem de Deus, sem que o povo tenha que intervir. E isto por instituição divina, que a própria Igreja não pode modificar.

Por isso o Código do Direito Canónico (cân. 107) afirma que, na Igreja, *por instituição divina*, há duas categorias distintas de pessoas: os clérigos, isto é, aqueles que de qualquer maneira participam na Hierarquia de ordem ou de jurisdição, e os leigos.

Não será demasiado insistir em que esta distinção de pessoas provém da vontade expressa de Deus — *ex divina institutione*, por instituição divina, diz o cân. 107 — porque ela esclarece muitos mal-entendidos sobre a natureza da Acção Católica.

Com efeito, se, por instituição divina, existem na Igreja duas categorias distintas de pessoas, e esta distinção provém precisamente dos poderes recebidos por uma delas, é evidente que nenhuma participação desses poderes pode ser concedida a um membro da outra categoria de pessoas, sem que isso implique necessariamente a mudança dessa pessoa duma categoria para a outra.

A participação dos leigos no Apostolado hierárquico, não pode ser, portanto, de maneira nenhuma, uma participação nos poderes da Hie-

rarquia, isto é, no magistério, no ministério e no governo. Se o fosse, de duas uma: ou os membros da A. C. deixavam de ser leigos e passavam a ser clérigos — e então a A. C. restringir-se-ia a um número limitado de pessoas e deixava de ser organização de leigos — ou desapareceria a distinção entre clero e laicado e isso seria a destruição da instituição divina da Igreja.

Forçados somos, portanto, a concluir que o o Apostolado da A. C. não é da mesma natureza que o Apostolado da Hierarquia.

2.º — *Apostolado de leigos*. No entanto a A. C., como tal, é uma instituição nova na Igreja, instituição que veio organizar os leigos, tirá-los da sua passividade e lançá-los oficialmente, em nome da Igreja, no apostolado.

De que natureza é então este apostolado e em que medida participa no Apostolado Hierárquico ou nele colabora?

Não escondo a dificuldade do problema; mas parece útil não fugir a ela, para tentar esclarecer os princípios a que obedece a organização e o funcionamento da A. C. P.

Aquilo que atrás dissemos da A. C., isto é, que poderia ser definida como instituição e como actividade, poderemos dizê-lo do Apostolado Hierárquico: é uma instituição e é uma actividade.

Quando se fala, em linguagem de A. C., do Apostolado Hierárquico, entende-se precisamente o apostolado *como actividade*.

Os Apóstolos tiveram de «percorrer cidades e campos», isto é, desenvolver uma acção. A Hierarquia actual tem também de realizar a sua obra, desenvolver a sua actividade.

A A. C. é a colaboração dos leigos não nos poderes, mas nesta actividade e, portanto, na obra da Hierarquia. Como, porém, os leigos não participam na instituição da Hierarquia, — que actua por sua mesma iniciativa e por autoridade própria — é necessário que a Hierarquia os chame, e os encarregue duma missão bem determinada, para que a sua actividade possa ser considerada colaboradora do Apostolado Hierárquico.

É o caso da A. C.: a Hierarquia chamou os leigos, deu-lhes uma organização, encarregou-os depois da missão de a auxiliarem na sua obra apostólica de salvação dos homens.

Os leigos não podem, porém, colaborar na esfera do sagrado, que é campo reservado à Hierarquia de ordem e de jurisdição; a sua colabo-

ração só pode, portanto, realizar-se na esfera do que, em linguagem canónica, se chama o «profano». O objecto da actividade dos leigos é, pois, *um apostolado sobrenatural no campo profano*.

Explica-se melhor.

A actividade do Apostolado Hierárquico tem por objectivo final fazer com que os homens reconheçam o único Deus verdadeiro e Aquele que o Pai enviou: Jesus Cristo: *ut cognoscant te solum Deum verum et quem misisti Jesum Christum* (Joa. XVII, 3). Por outras palavras, tem por objecto tornar os homens cristãos, levando-os à prática das virtudes que Jesus Cristo nos mandou cultivar.

S.^{to} Tomás, que as encíclicas sociais corroboram, declara abertamente que, sem um mínimo de bem-estar material, é muito difícil ao homem a prática da virtude. O Apostolado Hierárquico torna-se, portanto ineficaz, ou ao menos muito difícil entre aquela camada de homens que carecem desse mínimo indispensável ao florescimento da virtude.

E aquilo que se afirma do bem-estar material, pode afirmar-se de certas condições de ambiente social, de habitação, de trabalho, etc.

Com efeito, numa sociedade depravada só os heróis podem ser virtuosos. Do mesmo modo, não se pode aspirar à santidade e harmonia da família, à honestidade dos costumes ou ao simples pudor natural entre aqueles que não possuem habitação que facilite a estima e a prática destas virtudes fundamentais. Igualmente as condições do trabalho ou da vida económica podem impedir, na prática, a vida cristã, como o afirma Pio XI na Q. A.. Nestas condições, a Hierarquia, sob pena de ver inutilizados os seus esforços, tem de desenvolver uma forte actividade no sentido de serem criadas aquelas condições sociais, económicas, habitacionais, etc., que permitam êxito ao seu ministério pastoral. A esfera do profano entra desta forma no campo de acção do Apostolado Hierárquico: «Da forma dada à sociedade, conforme ou não às leis divinas, depende ou infiltra-se o bem ou o mal nas almas, declarou Pio XII, na Mensagem comemorativa do cinquentenário da *Rerum Novarum*. Perante tal consideração e previsão — continua — como poderá ser lícito à Igreja... ficar espectadora indiferente dos seus perigos, calar ou fazer que não vê nem pondera condições sociais que tornam árduo e *praticamente*

impossível um modo de vida cristão conforme aos preceitos do Supremo Legislador?»

Durante muitos séculos, a Igreja providenciou a esta organização cristã da sociedade, ou por meio das suas próprias organizações — seria longo recordar-lhes o número e os méritos! — ou por meio da investidura dos príncipes, por assim dizer mandatados por Ela para a organização cristã das coisas profanas.

Com a grande transformação económica do século passado e com a revolução do poder temporal que se dissociou da Igreja e repeliu a sua tutela e até a sua aliança, as condições postas ao apostolado transformaram-se radicalmente. Não só a organização da sociedade e da vida económica se fez à margem da Igreja, como se desligaram d'Ela massas inteiras de homens que Ela deixou de poder atingir pelo seu apostolado.

Foram estas condições novas que levaram o Supremo Pontificado, progressivamente, de há um século para cá, à organização dos leigos e, desta, ao mandato apostólico, isto é, à Acção Católica.

A natureza do apostolado da A. C. apparece-nos assim mais claramente delineada: é a preparação espiritual dos cristãos de todas as idades, classes e profissões para se conduzirem, no interior das comunidades naturais de que são membros (família, meio social, oficina, empresa, banca, administração, etc.), segundo as exigências do Evangelho e aí, pela força da organização, transformarem o actual comportamento pagão, altamente descristianizador destas comunidades, em ambientes propícios ao florescimento da vida cristã, tanto individual como colectiva.

Um exemplo fará compreender melhor o pensamento.

São unânimes os patrões e industriais católicos em afirmar a impossibilidade prática em que se encontram de pôr em execução a doutrina social dos Sumos Pontífices (quer dizer, de cumprir os deveres que a Igreja lhes impõe), porque a máquina económica lho impede.

E, então, de duas uma: ou a doutrina Pontificia é mera utopia sem consistência, ou a economia funciona como obstáculo intransponível.

Não podendo admitir a primeira hipótese, temos de concluir que é necessário transformar a economia pagã em que vivemos (os Santos Padres sobre ela têm proferido evidentes condenações), de forma a que os industriais e patrões

possam cumprir as suas obrigações cristãs como patrões e industriais.

Ora esta transformação não a pode operar a Hierarquia, não só porque não recebeu missão para o temporal, mas também porque não possui nem poderes nem meios para tanto. Está-lhe mesmo vedado este campo de actividade. Quem realizará então a indispensável transformação? Os leigos, isto é, aqueles que, sendo industriais e patrões, vivem e actuam no interior da máquina económica. A Acção Católica forma-os espiritualmente, dá-lhes um mandato espiritual para que actuem e, por sua vez, formem os seus colegas, e oferece-lhes uma organização para que o seu apostolado seja mais eficaz e a sua actuação, na transformação do clima em que se movimentam, se não perca no isolamento e no desânimo.

Trata-se, portanto, de um apostolado *auxiliar*, que se dirige directamente às consciências e, indirectamente, à cristianização da vida social e consequente transformação das instituições.

Muitos outros exemplos se poderiam acrescentar para demonstração da mesma tese. Mas não vale a pena.

De quanto se acabou de dizer sobre o Apostolado da A. C. deduz-se que ele é uma organização de leigos, mas uma instituição da Igreja e que, portanto, é de natureza profana mas de ordem espiritual, e que a organização não tem por objectivo a constituição de uma força de manobra, mas o fortalecimento e a expansão de um espírito.

Como veremos, a organização da A. C. P. teve conta de todas estas características.

3.^o — *Apostolado subordinado*. A plenitude na Hierarquia de Ordem reside nos Bispos, e a de jurisdição, no Papa. Todavia, quando falamos, em linguagem de A. C., na Hierarquia ou no Apostolado Hierárquico, entendemos a Hierarquia de jurisdição que reside «no Supremo Pontificado e no Episcopado subordinado» (cân. 108, § 3). Embora o Papa tenha jurisdição sobre todos e cada um dos fiéis, não a exerce directamente. A autoridade é, por via de regra, exercida pelo episcopado subordinado. É por isso que, em todos os documentos oficiais, a definição: «participação no apostolado hierárquico» significa, segundo as próprias palavras pontificias, «colaboração na obra da Igreja, sob o comando dos Bispos».

São, com efeito, os Bispos que dão o mandato às organizações da A. C.; e a eles pertence também a direcção da actividade apostólica dos leigos e, portanto, da Acção Católica.

Nem podia ser doutra maneira. Se é um apostolado auxiliar, tem de se harmonizar com o Apostolado que é auxiliado. Não se concebe efectivamente um colaborador que não esteja sujeito ao agente principal. Aliás, como o Apostolado foi confiado por N. Senhor Jesus Cristo apenas aos Apóstolos e aos seus sucessores, todos os outros membros da Igreja só podem legitimamente exercê-lo na dependência deles.

Estes princípios levam-nos à conclusão de que, na A. C., os leigos se acham submetidos a uma dupla disciplina: à das suas organizações, isto é, à hierarquia leiga e à da autoridade eclesiástica.

Estas duas disciplinas, porém, não podem nunca contradizer-se nem entrar em conflito. E isto por duas razões:

Em primeiro lugar, porque não sendo a A. C. dirigente na ordem teórica, mas executora na ordem prática (*Carta do Secretário de Estado aos Bispos de Itália*, de 2/10/922), a disciplina da A. C., como de ordem executiva que é, está sempre subordinada à disciplina da Autoridade eclesiástica.

Os membros da A. C. só devem portanto obediência aos dirigentes leigos na medida em que estes se encontram subordinados à autoridade episcopal. Se, por infelicidade, se desligassem dela, automaticamente ficariam os membros da A. C. desligados também da obediência aos seus dirigentes.

Em segundo lugar, porque cada uma das direcções tem um Assistente Eclesiástico, representante e delegado da Hierarquia junto delas, o qual, não fazendo embora parte das direcções leigas, constitue no entanto com elas um todo único, de modo que a disciplina da A. C. se confunde, em última análise, com a disciplina devida aos Bispos.

Não podendo, com efeito, as direcções leigas deliberar seja o que for sem o Assistente Eclesiástico, não pode haver o perigo de qualquer desvio.

Nem se imagine que esta subordinação da autoridade dos leigos à autoridade episcopal constitue uma peia à sua iniciativa apostólica. Tamanha pelo menos como a subordinação dos leigos à autoridade eclesiástica é a subordinação

dos Párcos ao seu Bispo. E contudo nenhum queixou ainda de que esta subordinação lhe seja já tropeço para as suas iniciativas apostólicas.

Não recebem, portanto, os dirigentes leigos Admitindo-os a Hierarquia a deliberar, numa única superior direcção, conjuntamente com os seus representantes oficiais e delegados autorizados, dá-lhes uma prova de leal confiança e eleva-os a uma categoria, de que nunca gozaram dentro da Igreja.

A tese de que a dupla disciplina — leiga eclesiástica — se funde afinal numa única disciplina pela unificação que se realiza no plano das deliberações que, para serem válidas, têm de ser comuns, está conforme com a doutrina tradicional da Igreja e com a Acção Católica que é colaboração no Apostolado Hierárquico.

A opinião oposta, que concede ao Assistente um simples lugar de honra ou de observação, essa é profundamente errónea e contrária à instituição divina da Igreja.

II — Organização Postos estes princípios, poderemos já descer ao exame da organização portuguesa da A. C. P.

Veremos como a organização portuguesa da A. C., e verificar como ela foi ordenada em obediência escrupulosa a toda esta doutrina.

Vale a pena, com efeito, o esforço de planificar a organização e confrontá-la depois com os princípios.

A) — *Como instituição da Igreja, é à Hierarquia que compete organizar a A. C.*

A A. C., como actividade, é uma colaboração no Apostolado Hierárquico. Só a este pertence dizer quando, como e em que medida deve seja ou pede essa colaboração.

A A. C. será portanto da iniciativa do Episcopado ou do Soberano Pontífice, assim como será da sua iniciativa estabelecer os quadros da organização dos leigos e determinar as normas do seu funcionamento. Não se trata de uma simples aprovação, mas de iniciativa e direcção.

A A. C. pode, no entanto, para melhor e mais rápida consecução dos seus fins, fundar obras que tenham um carácter diferente do da A. C., como, por exemplo, escolas, obras de assistência, cinemas, cooperativas, associações de recreio ou desporto, etc. Neste caso, a iniciativa da sua fundação, precisamente porque não são instituições ou obras da Igreja, já não pertence propriamente à Hierarquia, mas aos leigos

A eles pertence também a sua direcção e a orientação técnica do seu funcionamento.

O Estatuto da A. C. P. prevê o lançamento destas iniciativas a que dá o nome de «Obras Especiais» que subdivide em obras de interesse geral e obras propriamente católicas. São da primeira categoria as obras de carácter predominantemente económico, recreativo ou desportivo; e da segunda categoria as obras de piedade, de estudo ou de acção.

B) — A A. C. P. é uma organização nacional ao mesmo tempo que diocesana

São dois os motivos fundamentais desta dupla característica.

1.º — Vimos já que a A. C., como instituição, era uma organização de leigos, mas uma instituição da Igreja. Deve, portanto, exteriorizar, na sua própria constituição, este duplo carácter. Como instituição da Igreja, deve decalcar a própria organização da Igreja e adaptar-se a ela: agrupamentos paroquiais e diocesanos, isto é, Secções paroquiais, direcções diocesanas. Como organização de leigos, adaptar-se-á às divisões sociais e políticas, às tendências da vida social, aos agrupamentos naturais, aos gostos dos grupos humanos. Será, portanto, de carácter nacional e mesmo imperial, e subdividir-se-á em agrupamentos adaptados às condições de vida, às aptidões, às idades e sexos, às profissões até.

2.º — Como organização mandatada, recebe a sua origem e a sua missão do Bispo. Deve ser, portanto, essencialmente diocesana. Mas como o apostolado moderno exige uma actividade organizada em grande escala, o Episcopado, de comum acordo, sobrepôs-lhe uma organização nacional que investiu de um mandato colectivo.

Como organização essencialmente diocesana terá os seus dirigentes paroquiais e diocesanos; como organização nacional, terá os seus dirigentes gerais e nacionais com autoridade sobre todo o território nacional.

Se a A. C. não fosse uma instituição da Igreja, mas apenas uma instituição leiga, os dirigentes diocesanos teriam de ser nomeados ou confirmados pelos dirigentes gerais ou nacionais. Só assim se compreenderia uma disciplina orgânica. Como são, porém, antes de tudo, uma instituição oficial da Igreja e mandatada pela Hierarquia, os dirigentes gerais ou nacionais não podem escolher nem confirmar os dirigentes dio-

cesanos nem paroquiais. De quem recebem o mandato recebem também a nomeação. Ora o mandato é dado pelo Bispo. Só ele, portanto, pode escolher as pessoas a quem confia a missão.

Os dirigentes gerais e nacionais são nomeados pelo Episcopado. Sua Eminência, o Senhor Cardeal Patriarca, quando nomeia, fá-lo sempre em virtude da delegação de poderes que do Episcopado recebeu para o efeito.

B) — A A. C. P. está sujeita a uma dupla disciplina leiga.

A natureza da A. C. obriga a uma dupla disciplina. Com efeito, se não pode conceber-se sem submissão à Hierarquia no plano diocesano e nacional, também não se pode conceber sem submissão às Direcções leigas. A dupla disciplina de que agora falamos não é essa, mas a disciplina devida à hierarquia leiga. Com efeito, tendo a A. C. um carácter essencialmente diocesano e sendo, ao mesmo tempo, um movimento nacional, tem fatalmente uma dupla hierarquia leiga: diocesana e nacional.

A hierarquia diocesana está naturalmente indicada: Secção, Direcção diocesana dos Organismos, Direcção D. da Organização, Junta Diocesana. É esta a Hierarquia a seguir em tudo o que tem um carácter meramente diocesano.

A Hierarquia nacional é diferente: Secção, Direcção Diocesana do Organismo, Direcção Geral, Direcção Nacional, Junta Central, por um lado; Direcção Paroquial da Organização, Direcção Diocesana da Organização, Direcção Nacional, Junta Central, por outro; Junta Paroquial, Junta Diocesana, Junta Central, por outro ainda.

Como se vê, várias vias disciplinares que, no entanto, conduzem todas, em última análise, à Junta Central.

Este centro de convergência é indispensável para evitar o choque de disciplinas.

O regulamento da A. C. não desce a regras gerais sobre o caminho hierárquico que deve ser seguido, mas é suficientemente claro em alguns casos essenciais. Assim o § 4 do art. 47.º diz qual é a via hierárquica que deve seguir o comunicado de posse; o § 2.º do art. 50.º, qual a via hierárquica que tomarão as propostas dos Conselhos; o art. 64.º indica a via a seguir pelos cartões de identidade; os arts. 70.º e seg. faz o mesmo quanto aos relatórios, etc.

Pertencerá, portanto, ao bom senso dos dirigentes e à sua inteligência da natureza especial

da A. C. facilitar o andamento do movimento, evitando os exageros da disciplina ou da burocracia. Convém, com efeito, não esquecer que a organização e a burocracia são simples meios e que a Acção Católica, se é uma instituição, é também e sobretudo uma actividade apostólica.

C — A A. C. P. é um conjunto de Organizações e de Organismos autónomos, e, por isso, é múltipla ou especializada, mas também é una.

Se a A. C. P. fosse apenas uma organização de leigos, ou então uma organização dirigida pela Igreja para a constituição de uma força de conquista ou de proeminência social, não tinha cabimento a multiplicidade de Organizações e muito menos ainda não só a especialização dos Organismos, mas sobretudo a sua autonomia.

As Bases da A. C. P. são, porém, muito explícitas neste ponto, pois especificam os princípios em que assenta a sua organização:

- a) multiplicidade de agrupamentos: Organizações e Organismos;
- b) autonomia de cada uma das Organizações e Organismos;
- c) especialização segundo o sexo, a idade e a profissão;
- d) coordenação e cooperação num plano nacional único, dos diferentes agrupamentos.

Já recordámos alguns princípios que justificam esta multiplicidade de agrupamento. Dissemos, com efeito, que a A. C. era de natureza profana, mas espiritual, ou, por outras palavras, que o mandato da A. C. era um mandato espiritual para o campo profano, tendo, portanto, por objecto, as consciências.

Ora as consciências não se podem aglutinar. São cada uma um mistério e um mundo aparte. Se alguma possibilidade existe de as aproximar, essa é uma espécie de força colectiva que as põe em contacto umas com as outras pela afinidade de sentimentos e de reacções. É por isso que se fala em consciência de classe, entendida esta palavra classe, não no sentido apenas de classes sociais, mas também de reacções comuns. Assim identidade de vida, de condições, de esforços, de perigos e de aspirações cria um ambiente espiritual que aproxima as consciências.

Por outro lado, o mandato da A. C. tem por objectivo a expansão e a defesa dos princípios católicos (Base I, n.º 1). Ora o princípio fundamental da lei cristã é que os homens são irmãos e como irmãos se devem amar.

Unindo-os no mesmo agrupamento àqueles que a semelhança de vida ou a comunidade de sentimentos e de reacções torna mais irmãos, deu a Igreja uma brilhante prova da sua indefectível prespiciácia e sentido das realidades.

É mais fácil com efeito apertar os laços da fraternidade entre aqueles que já os têm atados por qualquer motivo, do que entre aqueles que a dessemelhança de vida, de mentalidade, de sentimentos mantêm separados.

É, de facto, muito difícil a uma criança considerar-se o irmão do adulto, mas é muito fácil convencê-la de que é irmão da outra criança com quem brinca todos os dias. É muito difícil a um estudante ver no seu professor um irmão. Mas é mais fácil levá-lo a tratar o seu condiscípulo como a um irmão. E assim sucessivamente.

Apertados os laços da fraternidade entre os que têm a mesma consciência de identidade de destino, já então se torna possível dar um passo em frente na aproximação dos agrupamentos humanos, porque já se encontram os homens no caminho do Amor.

A autonomia dos Organismos e das Organizações assenta nestas realidades. E não há nos estatutos da A. C. nenhuma disposição que venha quebrar ou diminuir esta autonomia que se não justificaria se a A. C. não fosse essencialmente um apostolado.

A unidade da A. C. é feita, dizem as bases (Base III, al. b), pela coordenação e pela cooperação. Não foram empregadas estas duas palavras ao acaso. Se se falasse apenas em cooperação, poderia entender-se que tratariam todas em pé de igualdade umas com as outras ou que até poderiam não tratar sequer. Se se empregasse apenas a palavra coordenação poderia supor-se uma autoridade leiga superior que as dirigisse a todas, pura e simplesmente. Cooperação supõe independência mútua. Coordenação exige acatamento. Independência e acatamento eis a trave mestra do edifício da A. C. Trave complicada e perigosa numa organização que não fosse investida dum mandato hierárquico. Trave perfeita e vigorosa, em A. C.

Não esqueçamos, com efeito, que a A. C. não pode pretender a uma unidade maior do que a unidade da própria Igreja. Ela é una.

Ora a unidade da Igreja, sociedade visível, reside no seu governo. O seu governo é a sua Hierarquia. Mas este governo foi instituído por Cristo, recebe a sua autoridade de Cristo, e não de

pareceu-me, de início, de fácil desenvolvimento. Quem conhece a organização da A. C. não tem, com efeito, dificuldades de monta em falar dela.

Não tinha, porém, reparado que o tema versava, não sobre a organização propriamente dita, mas sobre as ideias que fizeram com que ela fosse o que é, e não outra coisa.

Ora as ideias é o que há de mais difícil no mundo, precisamente porque elas são o que há de mais forte sobre a terra. Uma só ideia, desde que seja em verdade uma ideia, é capaz de levar de vencida milhões de baionetas.

A grande força da organização da Acção Católica é nas ideias que se encontra, muito mais do que nos quadros.

Foi-me, por isso, difícil desenvolver o tema. À medida que ia avançando, sentia-me de cada vez mais incapaz de realizar uma exposição satisfatória. Queria recomençar de novo, refundir tudo, fazer melhor sobressair a ideia de entre o nevoeiro das deduções. Não me chegou para tanto o tempo e muito menos a competência.

Deixei, por isso, desordenado o trabalho, incompleta a exposição, deficiente o raciocínio.

Resta-me, porém, o conforto de que talvez tenha suscitado um pouco mais de interesse pelas ideias naqueles dos dirigentes que porventura se tenham fixado na veneração dos artigos estatutários e regulamentares, como se os Estatutos e o Regulamento fossem tudo.

Para além deles, muito acima deles, está o ideal, a chama do apostolado, o fogo que Jesus Cristo veio lançar à terra, a espada da palavra de Deus que a atitude do nosso viver tem de erguer bem alto, o aguilhão do amor divino que nos não deixa trégua nem repouso.

As ideias fundamentais da legislação da A. C. P. podiam-se, por isso, resumir numa só ideia: a de que a A. C. se organizou para incendiar o mundo no fogo da caridade. Que cada um o espavite de cada vez mais em si mesmo e haverá então luz que chegue para alumiar as trevas, calor bastante para aquecer o mundo.



PROGRAMA DA CONCENTRAÇÃO DA ACÇÃO CATÓLICA PORTUGUESA E CRUZADOS DE FÁTIMA NA COVA DA IRIA.

10 E 11 DE JUNHO.

ORAR PELA SANTA IGREJA E PELO SANTO PADRE

- JUNHO 10 — às 18 h. — Concentração dos Peregrinos e entrada no Santuário. Alocução junto da capela das Aparições por Mons. Domingos Fernandes.
- às 19 h. — Sessão de estudo — Tema **Expansão da Acção Católica**.
Relator — Rev. Cônego António Freire
- às 23 h. — Procissão de velas.
- às 24 h. — Hora Santa, prégada pelo Rev. P.^o Maurício dos Santos.
- JUNHO 11 — às 7,30 h. — Missa, celebrada por Sua Ex.^{cia} Rev.^{ma} o Senhor Arcebispo de Mitilene, Comunhão Geral — intenção pela Santa Igreja e pelo Santo Padre.
- às 10 h. — **Sessão pública** — **A Pia União dos Cruzados de Fátima** e a Cruzada de reconquista cristã, por Mons. Domingos da A. Fernandes. Encerramento por Sua Ex.^{cia} Rev.^{ma} o Senhor Arcebispo de Mitilene.
- às 11 h. — Procissão de Nossa Senhora e alocução.